

Lei n.º 250/75.

Fica denominada a Escola Básica de Rio do Peixe, que será mantida e a pelo governo do Estado, na localidade de Rio do Peixe.

Orlando de Silva, Prefeito Municipal de Lins Alves, Fica sede à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decrete e em sanções a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica denominada, "Trinco Borubanus" a Escola Básica e será mantida pelo governo do Estado, na localidade de Rio do Peixe, no Município de Lins Alves.

Art. 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lins Alves, em 12.08.1975.

Orlando de Silva,
Prefeito Municipal.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desiderio Francisco,
Secretário